

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS
CONSELHO CONSULTIVO
SECÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

PARECER CC ELÉTRICO EXT Nº 1/2026

“Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental”
137.ª Consulta Pública da ERSE

I. INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 43.º dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, republicados pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, com a última atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, o Conselho de Administração (CA) da ERSE solicitou parecer ao Conselho Consultivo (CC) sobre a proposta de atualização dos períodos horários em Portugal continental, que constitui a 137.ª Consulta Pública lançada em 14 de novembro de 2025.

Além da documentação disponibilizada, o CC beneficiou dos esclarecimentos prestados pela ERSE na apresentação realizada no passado dia 26 de novembro de 2025.

O CC agradece a oportunidade para se manifestar na presente consulta pública.

II. ENQUADRAMENTO

Para incentivar a gestão eficiente do consumo de energia elétrica ao longo do tempo, deslocando o consumo para períodos em que a produção é mais barata ou as redes elétricas são menos utilizadas, vários países aplicam preços diferenciados pela hora em que ocorre o consumo. Em Portugal, a estrutura tarifária do setor elétrico é caracterizada por uma diferenciação de preços de acordo com o período horário do consumo.

Os períodos horários são aprovados pela ERSE e são de aplicação obrigatória na tarifa de Acesso às Redes (TAR) e, no caso dos clientes fornecidos em mercado regulado, também para efeitos dos preços de venda clientes finais. Já em mercado liberalizado, os comercializadores podem oferecer aos seus clientes períodos horários distintos para a componente de energia, a qual não inclui a parcela referente à TAR.

No entanto, tem-se verificado que o Sistema Elétrico Nacional (SEN) está a registar alterações significativas nos padrões de consumo e de utilização das redes, impulsionadas por diversos fatores. Entre as principais transformações alinhadas com os objetivos de neutralidade carbónica para 2050, destaca-se, do lado do consumo, a tendência de eletrificação, tanto de consumos industriais, como

domésticos, bem como a evolução associada ao desenvolvimento da mobilidade elétrica. Do lado da produção, o crescimento acelerado da produção através de fontes de energia renovável, particularmente a solar, que, dado tratar-se de produção distribuída, incluindo o autoconsumo, tem alterado os padrões dos trânsitos de energia elétrica nas redes.

Neste contexto, torna-se evidente que os períodos horários devem ser reavaliados, de forma a refletir as condições reais de utilização da rede e os custos subjacentes ao seu dimensionamento e operação. A ERSE considera que a atualização da sua localização é, por isso, essencial para garantir que os sinais de preço incentivam um consumo eficiente, contribuindo para a redução dos constrangimentos nas redes e para a otimização dos investimentos necessários no seu reforço.

É, pois, neste quadro que a ERSE submete a consulta a proposta de atualização dos períodos horários que constitui a 137.ª Consulta Pública sobre a qual o CC emitirá o seu parecer.

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS PERÍODOS HORÁRIOS

Em Portugal continental, apenas 10% dos clientes se encontram em opções tarifárias em que os preços são diferenciados consoante a hora em que ocorre o consumo. No entanto, importa salientar que estes clientes são responsáveis por cerca de 69% da energia elétrica total consumida no território continental, pois englobam as instalações de média e grande dimensão, ligadas nos níveis de tensão superiores.

Esta realidade pode observar-se nos quadros seguintes:

Quadro 2-1 - Tipificação de clientes por nível de fornecimento, opção tarifária e ciclo de contagem, em 2024

Ciclo de contagem	Número de contratos				Ciclo de contagem (%)
	BTN (s/IP)	BTN (IP)	BTE	MT/AT/MAT	
Sem ciclo	5 907 676	5 730	-	-	90,41%
Diário	303 417	20 247	29 078	-	5,39%
Semanal	201 926	33 698	11 976	25 104	4,17%
Semanal opcional	-	-	-	1 848	0,03%
Semanal por épocas	-	-	-	20	0,0003%
Nível de fornecimento (%)	98,05%	0,91%	0,63%	0,41%	100,00%

Opção tarifária	Número de contratos				Opção tarifária (%)
	BTN (s/IP)	BTN (IP)	BTE	MT/AT/MAT	
Simples	5 907 676	5 730	-	-	90,41%
Bi-horário	395 993	11 850	-	-	6,24%
Tri-horário	109 350	42 095	-	-	2,32%
Tetra-horário	-	-	41 054	26 972	1,04%
Nível de fornecimento (%)	98,05%	0,91%	0,63%	0,41%	100,00%

Nota: BTN – Baixa Tensão Normal; IP – Iluminação Pública; BTE – Baixa Tensão Especial; MT – Média Tensão; AT – Alta Tensão; e MAT – Muito Alta Tensão.

FONTE: ERSE – Documento justificativo da atualização dos períodos horários em Portugal continental, pág. 5

Quadro 2-2 - Energia consumida em Portugal continental por nível de fornecimento e opção tarifária, estimada para 2025

Opção Tarifária	Energia						Opção tarifária (%)
	BTN (s/IP)	BTN (IP)	BTE	MT	AT	MAT	
Simples	30,93%	0,09%	-	-	-	-	31,02%
Bi-horário	4,11%	0,13%	-	-	-	-	68,98%
Tri-horário	4,75%	1,36%	-	-	-	-	
Tetra-horário	-	-	7,11%	31,86%	14,42%	5,24%	100,00%
Energia por nível de tensão (%)	39,80%	1,57%	7,11%	31,86%	14,42%	5,24%	

Nota: Valores estimados pela ERSE para 2025.

FONTE: ERSE – Documento justificativo da atualização dos períodos horários em Portugal continental, pág. 6

A duração e localização dos períodos horários de entrega de energia elétrica a clientes finais estão previstos no Regulamento Tarifário e são diferenciadas por ciclo de contagem.

IV. METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DAS NOVAS LOCALIZAÇÕES DOS PERÍODOS HORÁRIOS

Para a determinação das novas localizações dos períodos horários a aplicar aos consumos dos clientes em BT, MT, AT e MAT, a ERSE baseou-se na análise dos custos incrementais das redes, com o objetivo de refletir os custos relativos à utilização das redes de transporte e distribuição, tendo ainda explorado outras métricas complementares para avaliação do modelo e dos seus resultados.

A metodologia usada pela ERSE no cálculo dos custos incrementais é composta pelas seguintes quatro etapas:

1. reunião da informação dos consumos e da geração distribuída por nível de tensão, em potência e em energia;
2. determinação dos diagramas de trânsito de energia nas redes de transporte e de distribuição, para identificação dos momentos de maior e de menor utilização das infra-estruturas;
3. determinação dos diagramas classificados dos trânsitos de energia, em que os intervalos temporais ficam ordenados de forma a obter a curva decrescente dos trânsitos de energia;
4. discriminação dos períodos de 15 minutos entre os períodos horários "hora de ponta", "hora cheia", "hora de vazio normal" e "hora de super vazio", em função do respetivo nível de trânsito.

Relativamente aos dados que foram utilizados, a análise efetuada pela ERSE utilizou como principal fonte de informação os diagramas de carga com desagregação quarto-horária enviados pela E-REDES, entre os anos 2014 e 2024 para Portugal continental, discriminados por nível de tensão, por área geográfica e tipo de carga. Foram também recolhidos os preços horários do Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL), utilizando-se os parâmetros adotados no cálculo das tarifas de energia elétrica.

Para calcular o trânsito de energia nas redes, foram determinados os diagramas de trânsito de energia nas redes de transporte e de distribuição de energia elétrica, considerando a dedução da produção distribuída e corrigido das perdas técnicas relativas a cada nível de tensão. Estas perdas, por sua vez, foram estimadas com base nos fatores de ajustamento para perdas, publicados anualmente pela ERSE.

Tendo por base a discriminação dos trânsitos pelos períodos horários acima referidos, a ERSE aplicou, a cada um destes períodos, o respetivo custo incremental das redes por nível de tensão, o qual inclui, para cada caso, o custo marginal da energia ativa e o custo incremental da potência em horas de ponta.

Com base nestes resultados, a ERSE determinou o indicador agregado para o custo incremental de redes, usado para ponderar os custos incrementais das redes dos vários níveis de tensão pelos respetivos consumos agregados de clientes.

Em termos gerais, o CC concorda com a metodologia que foi usada pela ERSE, nomeadamente com o facto de se basear numa série longa de trânsitos registados nas redes.

V. PRESSUPOSTOS DE DETERMINAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS PERÍODOS HORÁRIOS

O conjunto dos principais pressupostos que contribuíram para a definição dos períodos horários em cada ciclo de contagem, estão bem caracterizados no documento justificativo.

Estes pressupostos, que orientaram o processo de exploração de dados, compreendem: análise dos ciclos diário, semanal e semanal opcional, a definição da duração dos períodos horários nos ciclos diário, ciclo semanal e ciclo semanal por épocas, requisitos para a definição de horas de ponta do ciclo diário, semanal e semanal opcional, critérios para a determinação das horas cheias dos ciclos semanal e semanal opcional, considerações para a definição das horas de vazio normal e das horas de super vazio, bem como análise para a definição das horas de ponta nas épocas Alta, Média e Baixa do ciclo semanal por épocas.

Foram ainda utilizados na determinação dos períodos tarifários, pressupostos relativos à redução de granularidade de dados e a análises individuais por cada ano e por área geográfica.

Conforme referenciado no documento justificativo, para além da métrica dos custos incrementais das redes, adotada pela ERSE, como principal, foram ainda aplicadas duas métricas adicionais, com o objetivo de captar variações nos resultados ao longo dos anos e compreender de que forma diferentes fatores influenciam a definição dos períodos horários.

As duas métricas adicionais referem-se ao consumo de energia, em MWh, para permitir identificar os períodos com maior intensidade de utilização da rede e ao custo total de fornecimento, em EUR/MWh, que agrega a componente de custo incremental das redes com o preço de energia no mercado grossista.

O CC concorda com os pressupostos utilizados pela ERSE, bem como com o seu comentário relativo a um conjunto de reflexões sobre eventuais limitações da análise conduzida, a qual assume alguns pressupostos simplificadores, bem especificados no documento justificativo, tendo em conta a complexidade inerente ao funcionamento do setor elétrico, nomeadamente ao nível de:

- i) granularidade geográfica dos dados utilizados
- ii) custos incrementais das redes por área de rede
- iii) fatores de ajustamento para perdas
- iv) feriados no ciclo semanal
- v) referencial dos custos incrementais das redes

VI. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DOS PERÍODOS HORÁRIOS

As alterações propostas aos períodos horários vigentes têm como objetivo, segundo a ERSE, promover melhorias estruturais e de simplificação.

Como principais alterações, a ERSE propõe:

1. Adotar um ciclo diário uniforme sem diferenças sazonais – no ciclo diário vigente, esta simplificação já ocorre na bi-horária, mas não na opção tri-horária.
2. Eliminar o ciclo semanal opcional – em 2024 os clientes em MAT, AT e MT passaram a dispor de três ciclos de contagem, enquanto os clientes em BT apenas dispõem de dois ciclos de contagem. Com a eliminação do ciclo semanal opcional, todos os clientes passam a dispor de dois ciclos de contagem.

3. Mover as horas de ponta para o final da tarde em todos os ciclos – permitindo alinhar as horas de ponta com os custos incrementais das redes.
4. Alinhar as horas de super-vazio entre todos os ciclos, fixando-as entre as 2:30 e as 6:30, evitando a sobreposição com as horas de ponta real.
5. Eliminar as transições de período horário com granularidade de 15 minutos, como atualmente ocorre no ciclo semanal de verão, adotando intervalos de 30 minutos.

No documento da proposta, a ERSE apresenta uma comparação dos períodos horários vigentes com os que resultam da conjugação das 5 alterações propostas e ainda com uma alternativa caso não se adotassem as 2 primeiras alterações acima elencadas.

Por fim, a ERSE refere que opta por manter as atuais durações dos períodos horários, considerando que a alteração dos períodos horários, por si, já será suficientemente impactante em termos de implementação e comunicação aos clientes, não havendo, por conseguinte, alterações às regras previstas no Regulamento tarifário em vigor.

Sem prejuízo dos comentários nos pontos seguintes, o CC considera que a simplificação proposta pela ERSE facilita a compreensão e futuro planeamento dos consumidores.

VII.ADEQUAÇÃO DAS HORAS DE PONTA NOS MAPAS HORÁRIOS

Para avaliar a adequação das horas de ponta dos mapas horários, a ERSE efetuou uma comparação dos novos períodos propostos com os vigentes. Foram avaliadas as seguintes dimensões:

- Identificação, nos dados históricos, para a métrica dos custos incrementais, as 100 horas de ponta real por ano;
- Análise da eventual sobreposição das horas de ponta com as 5 horas diárias de menor preço no mercado diário do MIBEL.
- Apresentação da localização das horas de ponta, na proposta de novos períodos, em comparação com os dias de maior consumo do SEN.

Identificação das 100 horas de ponta real da rede

Para o conjunto dos anos 2014 a 2024 verifica-se se as horas de ponta dos ciclos de contagem diário e semanal identificam as 100 horas anuais de ponta real do sistema, utilizando para o efeito a métrica do custo incremental das redes.

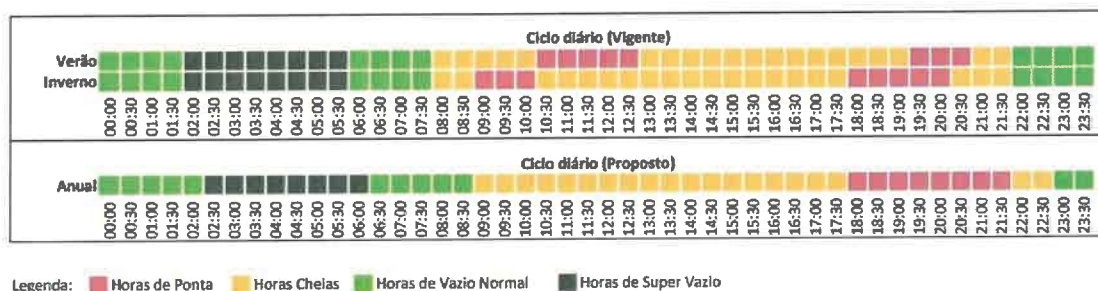
No ciclo de contagem diário, na análise por ano, o ano 2021 volta a ser o ano com mais períodos fora das horas de ponta, nos mapas vigente e novo, seguido do ano 2024.

Na análise por mês, observa-se que a grande maioria da ponta real, dentro ou fora das horas de ponta, ocorre quase exclusivamente nos meses de dezembro a fevereiro, considerando a globalidade da janela temporal de 2014 a 2024, apontando para uma certa estabilidade naquilo que são os meses que registam uma maior utilização das redes.

Na análise por dia da semana, observam-se horas de ponta real fora das horas de ponta em todos os dias da semana. Concretamente, a maior percentagem desses períodos está concentrada entre segunda-feira e sexta-feira, tanto no mapa vigente, como também no mapa novo.

Na análise por hora, os principais períodos fora das horas de ponta ocorrem, no mapa vigente, nas horas 21 e 22 (20:00 até 22:00). No novo mapa, os principais desvios ocorrem nas horas 18 (17:00 até 18:00) e 23 (22:00 até 23:00). A ERSE refere que as pontas reais cobertas pelo mapa vigente decorrem em grande medida do facto de as quatro horas de ponta não estarem concentradas ao final do dia.

Quadro 3-1 - Ciclo diário: situação vigente e opção preferencial para a sua atualização



FONTE: ERSE – Documento de enquadramento da atualização dos períodos horários em Portugal continental, pág. 15

Já no ciclo semanal, aplicável a todos os níveis de fornecimento, existem várias conclusões que são análogas à análise que decorreu no ciclo diário. Segundo a ERSE, regista-se novamente uma melhoria na identificação das horas de ponta real, com os períodos fora das horas de ponta a situarem-se em 30,6% no mapa vigente, e em 12,9% no novo mapa. Apesar da melhoria, o valor registado no novo mapa não é tão bom como no ciclo diário.

Neste sentido, a ERSE considera que os novos mapas refletem melhor as horas de ponta em comparação com os mapas vigentes.

Sobreposição com as 5 horas diárias de menor preço grossista

Neste âmbito analisaram-se os períodos horários vigentes e novos no sentido de avaliar se as respetivas horas de ponta coincidem com as cinco horas diárias de menor preço grossista.

Considerando o ciclo diário, verificou-se que no período de 2014 a 2024, registaram-se 3,8% (a sobreposição acontece principalmente nos anos recentes) dessas horas de menor preço nas horas de ponta no mapa vigente. No mapa novo, essa percentagem diminui para 1,3% (a sobreposição acontece em anos mais antigos). No entanto, caso a análise se limitasse aos anos 2022 a 2024, a percentagem de horas de menor preço grossista nas horas de ponta seria de 11,8% para o mapa vigente e de 0,3% para o mapa novo.

No caso do ciclo semanal, a sobreposição das horas de ponta com as horas de menor preço grossista é de 2,6% e 1,0% nos mapas vigente e novo, respetivamente. Porém, caso se limitasse a análise aos anos 2022 a 2024, a percentagem de horas de menor preço nas horas de ponta seria de 8,9% para o mapa vigente e de 0,5% para o mapa novo.

O CC considera positivo que as alterações, fundamentadas no trânsito de energia, também diminuam a percentagem de sobreposição entre as horas de ponta e as horas de menor preço grossista. Este novo enquadramento é um incentivo adicional para transferência de carga das horas de ponta para horas em que há menor utilização das redes.

Dias de maior consumo

Outra perspetiva para avaliar a adequação das horas de ponta é pela análise dos dias de maior consumo, considerando os anos de 2014 a 2024 e tem por base os dados de consumo do operador da rede de transporte (diagramas de carga dos dias de maior consumo quarto-horário).

Segundo o documento da ERSE, nesta análise foi possível concluir o seguinte:

- o dia de maior consumo quarto-horário ter sido atingido nos meses de janeiro e fevereiro, nos vários anos analisados, e o facto de ter sido sempre um dia útil;
- a existência de um alinhamento dos períodos de maior consumo nestes dias de maior consumo quarto-horário com as horas de ponta do ciclo semanal, tanto no mapa novo, como também no mapa vigente;
- no ciclo semanal vigente, as horas de ponta da manhã não aparentam sinalizar uma zona relevante nos diagramas de carga.

O CC concorda com a análise efetuada pela ERSE relativa às dimensões acima referidas.

VIII. ANÁLISE DE IMPACTE DOS PERÍODOS HORÁRIOS PROPOSTOS NA FATURA DOS CLIENTES

Impacte potencial para um cliente residencial

Segundo o documento justificativo, a grande maioria dos consumidores residenciais em Portugal continental encontra-se na opção tarifária simples (opção onde estão 92% dos clientes de BTN), pelo que a alteração dos períodos horários afetará apenas os restantes clientes (6% na opção bi-horária e 2% na opção tri-horária).

A simulação dos impactes na fatura de energia elétrica devidos à atualização dos períodos horários, foi realizada para dois clientes residenciais tipificados sem e com autoconsumo:

- Consumidor tipo 1, com consumo anual de 1 900 kWh e uma potência contratada de 3,45 kVA; e
- Consumidor tipo 2, com um consumo anual de 5 000 kWh e uma potência contratada de 6,9 kVA.

De modo a analisar os impactes tarifários decorrentes da atualização dos períodos horários, compararam-se as tarifas reguladas - tarifa de Acesso às Redes (TAR) e tarifa de Venda a Clientes Finais (TVCF), que os consumidores residenciais pagam nos mapas horários vigentes e nos novos mapas a ser introduzidos.

Cliente Residencial sem autoconsumo

No caso do cliente sem autoconsumo foi introduzido um pressuposto de deslocamento da procura em resposta à nova localização dos períodos horários. Assim, para cada consumidor tipo foi analisado o impacto assumindo que:

- 1) Cliente Passivo - O cliente que não se ajusta aos novos períodos horários;
- 2) Cliente Ativo - O cliente consegue transferir 3% a 6% do seu consumo das horas de ponta (ou fora de vazio) para os períodos de horas cheias (ou de vazio), através da mudança de hábitos de consumo ou da programação de alguns equipamentos elétricos (como máquinas de lavar e secar roupa, máquinas de lavar loiça, termoacumuladores, veículos elétricos, entre outros), que corresponde a:
 - a. Consumidor tipo 1 - carga flexível de 57 kWh/ano a 114 kWh/ano;
 - b. Consumidor tipo 2 - carga flexível de 150 kWh/ano a 300 kWh/ano.

No caso dos dois tipos de consumidores sem autoconsumo, o Cliente Passivo com perfil da opção bi-horária e tri-horária verifica um ligeiro acréscimo das TAR (entre +0,03% e +1,38%), situação que se altera para redução da fatura anual em quase todas as situações se o consumidor (tipo 1 e tipo 2) passar a Cliente Ativo, mesmo que apenas consiga deslocar 3% do seu consumo. Os ganhos dos clientes ativos podem traduzir-se numa redução de TAR entre -0,81% e -16,94%.

Cliente Residencial com autoconsumo

No caso do cliente residencial com autoconsumo, para a análise do impacto assumiu-se que cada um dos consumidores tipo 1 e tipo 2 pode adotar três comportamentos diferentes em resposta à atualização dos períodos horários:

- Cliente Passivo: todo o cliente que não adapta o seu consumo aos novos períodos horários.
- Cliente Ativo: considera um deslocamento de 6% do consumo total, do período horário de maior preço para os períodos adjacentes.
- Cliente Super Ativo: considera um deslocamento de 6% do seu consumo anual, do período horário de maior preço para o período com excesso de produção solar, de forma a maximizar o seu autoconsumo ou utilizando estratégias de armazenamento.

Da simulação resulta que, em ambos os tipos de consumidor, o Cliente Passivo autoconsumidor verifica um acréscimo da sua fatura anual decorrente da alteração proposta dos períodos horários, que pode variar entre +3,35% e +37,46%. Os clientes autoconsumidores com comportamento ativo podem beneficiar deste novo mapa, na opção bi-horária (entre -2,24% e -5,42%), mas dificilmente na opção tri-horária, a não ser que se utilizem estratégias de armazenamento. A introdução de mais carga flexível nestes perfis (como veículos elétricos), pode ainda assim melhorar estes resultados.

Embora o CC compreenda o sinal de preço que se pretende dar para uma utilização mais eficiente das redes, considera que esta atualização dos períodos horários não deve condicionar o desenvolvimento do autoconsumo.

Impacte potencial para um cliente industrial

Segundo o documento justificativo, a análise de impactes da proposta de períodos tarifários, no contexto do segmento não residencial, foi realizada ao nível de tensão da MT, destinado principalmente aos consumidores industriais.

Na análise que se refere a Portugal continental, o perfil médio diário de consumo de eletricidade, no nível de tensão da MT, é próximo nos meses de verão e nos meses de inverno.

O impacte tarifário anual da atualização de períodos tarifários, em MT, no ciclo de contagem semanal, em Portugal continental, na faturação da parcela da TAR, traduz-se relativamente ao mapa vigente, numa redução de -3,2%.

No caso do ciclo de contagem semanal opcional, também em Portugal continental, a redução é de -2,52%.

Estes desagregamentos resultam sobretudo da descida do termo de potência em horas de ponta.

Considerando a desagregação por áreas geográficas e tendo em consideração o perfil médio diário de consumo de eletricidade, em MT, no inverno e no verão, nas respetivas zonas, constata-se os seguintes resultados:

- Na Área A (Norte), no ciclo de contagem semanal, a redução do impacte tarifário anual da atualização de períodos horários, é de -4,12%, enquanto no ciclo de contagem semanal opcional, a redução é de -3,04%.
- Na Área B (Centro), no ciclo de contagem semanal, a redução no mapa proposto relativamente ao mapa vigente, é de -2,88%, enquanto no ciclo de contagem semanal opcional, a redução é de -2,26%.
- Na Área C (Sul), a redução, no ciclo de contagem semanal, é de -1,30%, enquanto no ciclo de contagem semanal opcional é de -1,58%.

Também nesta segmentação por áreas geográficas se confirma que o desagregamento da TAR é sobretudo a consequência do abaixamento do termo de potência em horas de ponta.

O CC reconhece a relevância destes resultados, mas entende que, para assegurar maior representatividade, deveriam ter sido efetuadas análises ao nível de tensão da AT e da MAT, atendendo que o perfil de consumo de eletricidade e os valores de energia reativa diferem substancialmente dos consumidores em MT.

O CC valoriza a apresentação e disponibilização pela ERSE do Guia de Utilização da calculadora dos impactes dos novos períodos horários na fatura de eletricidade dos consumidores.

IX. IMPLEMENTAÇÃO

O CC realça que, no caso das instalações BTN, a legislação e a regulamentação impõem a programação dos períodos nos próprios equipamentos de medição (ao contrário do que acontece nas restantes instalações, para as quais a aplicação dos períodos horários pode ocorrer a nível central, com base nos diagramas de carga recolhidos dos equipamentos de medição). A este nível, o CC destaca que a última reprogramação de períodos horários ocorreu em 2009.

Tendo por base este requisito, o CC sinaliza que a atualização dos períodos horários proposta nesta consulta é uma operação mais complexa do que as parametrizações convencionais, requerendo uma reprogramação massiva dos equipamentos de medição inteligente instalados na BTN. Dada a profundidade da atualização em causa, a reprogramação exigirá a aplicação de procedimentos específicos de cada fabricante. A sua execução de forma remota demorará mais tempo e, nalguns casos, não dispensará deslocação ao terreno.

Acresce que alguns equipamentos de medição, particularmente os mais antigos, poderão não dispor de memória suficiente para acolher perfis tarifários mais complexos, o que pode originar erros, bloqueios ou perda de dados, comprometendo a uniformidade da rede e a conformidade regulatória.

Dada a complexidade suprarreferida, o CC recomenda que a ERSE articule com os operadores de rede a definição de um plano de implementação faseado que tenha em conta estas restrições tecnológicas, sugerindo que a ERSE opte pela entrada em vigor no 2º semestre de 2027 (opção alternativa avançada no documento de enquadramento da consulta).

X. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CC considera que estas alterações são globalmente positivas, quer para os consumidores, quer para o SEN.

Adicionalmente e dado que as opções bi-horária e tri-horária promovem uma utilização mais eficiente das redes em comparação com a opção simples, beneficiando o SEN, e que os consumidores em opção simples são clientes mais passivos que os restantes, o CC recomenda a realização de uma análise que compare a mudança entre opções tarifárias.

O CC recomenda ainda que, para o futuro, a ERSE promova a convergência regulamentar — e, junto do Governo, também legislativa — que permita que os períodos horários relevantes para a faturação da BTN sejam definidos centralmente com base nos diagramas de carga recolhidos dos equipamentos, em vez de dependerem dos períodos armazenados localmente no contador, em alinhamento com o que já ocorre nos restantes níveis de tensão.

XI. PARECER

O Conselho Consultivo, reunido na seção do setor elétrico, vota favoravelmente, com declaração de voto dos conselheiros em anexo, o Parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - Consulta Pública N.º 137.

Nesta conformidade o Conselho Consultivo recomenda que sejam ponderadas as sugestões apresentadas neste Parecer.

Este Parecer, aprovado em reunião do Conselho Consultivo de 14 de janeiro de 2026, vai assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.

O Presidente do Conselho Consultivo

Dados Pessoais

(Mário Ribeiro Paulo)

**PARECER SOBRE A «ATUALIZAÇÃO DOS PERÍODOS HORÁRIOS EM PORTUGAL
CONTINENTAL» - 137.ª CONSULTA PÚBLICA**

Mário Ribeiro Paulo, enquanto presidente do Conselho Consultivo da ERSE designado por despacho do membro do Governo responsável pela área da energia, voto favoravelmente, na globalidade e na especialidade, o parecer emitido pelo Conselho Consultivo sobre a relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - 137.ª Consulta Pública da ERSE.

Lisboa, 14 de janeiro de 2026

(Mário Ribeiro Paulo)

From: [Fernando Campos Pereira](#)
To: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Cc: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Subject: RE: Parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - CP 137, para votação
Date: 14 de janeiro de 2026 16:56:00
Attachments: [image001.png](#)

Exmo. Sr. Presidente,

Expresso por esta via o meu voto favorável ao parecer sobre a Consulta Pública n.º 137.

Com os melhores cumprimentos

Fernando Campos Pereira

Subdiretor Geral

Área de Gestão Tributária – Impostos Indiretos (IVA e IEC) e ISV

Av. João XXI, n.º 76, 9.º – 1049-065 Lisboa



From: [Paulo Carmona](#)
To: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Cc: RE: Votação Parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - CP 137
Date: 16 de janeiro de 2026 17:10:41
Attachments: [image001.png](#)
[image002.png](#)

Exmos Srs,

A DGEG vota a favor.

Com os melhores cumprimentos

Paulo Carmona

Diretor Geral



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AMBIENTE E ENERGIA



**Direção-Geral
de Energia e Geologia**



From: [Alexandre Miguel Silva Santos \(Subdiretor-Geral\)](#)
To:
Cc: [Presidente Conselho Consultivo ERSE; !](#)
Subject: RE: Votação Parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - CP 137
Date: 16 de janeiro de 2026 17:16:38
Attachments: [LogoERSE2018_34b0ba05-cf07-42be-81f6-05597fae7df8.png](#)
[Outlook-c3va0hib.png](#)

Boa tarde

Venho por este meio votar favoravelmente o parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - CP 137.

Atentamente

Com os melhores cumprimentos,
Alexandre Santos
Subdiretor-Geral



Parecer do Conselho Consultivo sobre «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - 137.ª Consulta Pública da ERSE

Patricia Carolino, na qualidade de representante designada pela Direção-Geral do Consumidor vota favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Consultivo sobre « Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental » - 137.ª Consulta Pública da ERSE.

Lisboa, 15 de janeiro de 2026

A representante da Direção-Geral do Consumidor

Patricia Carolino



DECLARAÇÃO DE VOTO

Ana Sofia Ferreira, representante da DECO, na Secção do Setor Elétrico do Conselho Consultivo da ERSE, **vota favoravelmente na generalidade** o Parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - 137.ª Consulta Pública da ERSE.

O Representante

(Ana Sofia Ferreira)



Ingride Pereira, representante da DECO no Conselho Consultivo da ERSE, vota favoravelmente e na globalidade o Parecer do Conselho Consultivo – Secção do Setor Elétrico, sobre a “Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental” - 137.^a Consulta Pública da ERSE.

Lisboa, 16 de janeiro de 2026

O Representante da DECO

(Ingride Pereira)

**PARECER SOBRE CONSULTA PÚBLICA 137 –“PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DOS
PERÍODOS HORÁRIOS EM PORTUGAL CONTINENTAL”**

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho Consultivo

Eduardo Quinta-Nova e José Vinagre, representantes da UGC na Seção do Setor da Eletricidade do Conselho Consultivo da ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) vêm comunicar a V. Exa. que votam favoravelmente, na globalidade, o Parecer do CC sobre a ***Consulta Pública 137 – “Proposta de Atualização dos Períodos Horários em Portugal Continental”***.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 16 de Janeiro de 2026

Eduardo Quinta-Nova e

José Vinagre

DECLARAÇÃO DE VOTO

Maria João Coelho, na qualidade de representante das entidades titulares de licença de produção em regime ordinário, **vota favoravelmente** ao Parecer do Conselho Consultivo da ERSE sobre a "Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental" – Consulta Pública n.º 137.

Lisboa, 16 de janeiro de 2026

(Maria João Coelho)

From: [Pedro Amaral Jorge](#)
To:
Cc: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Subject: RE: Votação Parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - CP 137
Date: 16 de janeiro de 2026 16:35:10
Attachments: [image007.png](#)

Cara

Venho por este meio votar favoravelmente o parecer do Conselho Consultivo supra identificado.
Obrigado

Atentamente / Kind Regards

Pedro Amaral Jorge
CEO

T: +351 213 151 621

[apren.pt](#) | Avenida da República, 59 – 2º, 1050-189 Lisboa, Portugal



0



Voto do representante da entidade concessionária Rede Nacional de Transporte - REN SA ao Parecer do Conselho Consultivo sobre a "Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental»

137.ª Consulta Pública da ERSE

A representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte vota favoravelmente o Parecer do Conselho Consultivo sobre a "Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» 137.ª Consulta Pública da ERSE"

Lisboa, 16 de janeiro de 2026

Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte - REN SA

**Declaração de voto do representante da entidade concessionária da
Rede Nacional de Distribuição (RND)
Parecer do Conselho Tarifário (CT), sobre:**

Proposta de actualização dos períodos horários em Portugal continental (137.ª Consulta Pública ERSE)

DECLARAÇÃO DE VOTO

O representante da E-REDES - Distribuição de Electricidade S.A., entidade concessionária da RND, vota favoravelmente o parecer do CT sobre a proposta de actualização dos períodos horários em Portugal continental (137.ª Consulta Pública da ERSE).

O representante da entidade concessionária da RND,

(Rui Bernardo)

Lisboa, 16 de Janeiro de 2026

From: [CA - Cessn](#)
To: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Cc:
Subject: Re: Votação Parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - CP 137
Date: 16 de janeiro de 2026 17:17:52
Attachments: [joy7S7WktdjUwfe.png](#)
[LogoERSE2018_34b0ba05-cf07-42be-81f6-05597fae7df8.png](#)

Boa tarde Snr. Presidente do Conselho Consultivo

Na qualidade de representante dos ORd's bt no Conselho a que preside, informo que relativamente ao Parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - CP 137, voto favoravelmente o seu conteúdo.

Sem mais de momento, despedimo-nos com os melhores cumprimentos



José Correia

Presidente do Conselho de Administração
Cooperativa Eléctrica de São Simão de Novais, CRL
Rua da Corredoura, nº 320, 4765-121 Novais
+351 252 900695 - www.cessn.pt



Por favor, pense antes de imprimir este e-mail

Sentido de voto do representante do comercializador de último recurso que atua em todo o território do continente, relativa ao Parecer do Conselho Consultivo sobre a Consulta Pública n.º 137, relativa à proposta de Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental.

Como representante do Comercializador de último recurso voto favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Consultivo sobre a Consulta Pública n.º 137.

Lisboa, 15 de janeiro de 2026

BRUNO MIGUEL COIMBRA  DE MATOS

representante do comercializador de último recurso

From: [Ana Rita Antunes](#)
To:
Cc: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Subject: Re: Parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - CP 137, para votação
Date: 14 de janeiro de 2026 16:34:50
Attachments: [1-min.png](#)
[LogoERSE2018_34b0ba05-cf07-42be-81f6-05597fae7df8.png](#)

Voto a favor.

Cumprimentos,



Ana Rita Antunes

Coordenação

+351 213 461 803
(custo chamada rede fixa nacional)

(custo chamada rede móvel nacional)

[Boletim](#) | [Facebook](#) | [LinkedIn](#) | [Twitter](#) | [Youtube](#) | [Instagram](#)

From: [Paulo Rosa](#)
To: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Cc: [\[redacted\]](#)
Subject: CCERSE-SSE - Parecer CP137
Date: 16 de janeiro de 2026 17:59:20
Attachments: [LogoERSE2018_34b0ba05-cf07-42be-81f6-05597fae7df8.png](#)

Senhor Presidente do Conselho Consultivo da ERSE,

Os signatários votam favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Consultivo da ERSE (Secção do Setor Elétrico) sobre a “Atualização dos períodos horários em Portugal continental” - Consulta Pública n.º 137.

Cumprimentos,

António Mesquita Sousa
João Costa
Jaime Braga

From: [Joana F. Rita](#)
To: [C. M. M. M.](#)
Cc: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Subject: RE: Parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - CP 137, para votação
Date: 15 de janeiro de 2026 16:14:27
Attachments: [image008.png](#)

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Consultivo da ERSE
Eng.º Mário Paulo,

Na qualidade de representante do Governo Regional dos Açores, venho pelo presente manifestar o meu voto favorável, ao Parecer do Conselho Consultivo sobre a “Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental” – Consulta Pública n.º 137.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Ferreira Rita

Diretora Regional da Energia | Regional Director for Energy



GOVERNO
DOS AÇORES

Direção Regional da Energia

Rua Eng. Deodato Magalhães, 6, Palm I 9500-786 Ponta Delgada TEL: (+351) 296 304 360 FAX: (+351) 296 629 383



portaldaenergia.azores.gov.pt



Portal da Energia Açores

Evite imprimir este email. Além de poupar papel e tinteiros, poupa energia.

From: [Fernando Eugénio da Silva](#)
To: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Cc: !
Subject: RE: Votação Parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - CP 137
Date: 16 de janeiro de 2026 16:36:14
Attachments: [image001.png](#)

Exmos Senhores,

Informo que voto favoravelmente ao parecer emitido pelo Conselho Consultivo, relativo à
« Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» – Consulta Pública n.º 137
da ERSE.

Com os meus melhores cumprimentos,

Fernando Silva (Chefe Divisão)
[Direção de Serviços de Energia](#)

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ENERGIA

Rua do Hospital Velho, nº 23
Edifício Insular 4º andar
9060-129 Funchal
Telefone: 291 145 230 |
www.madeira.gov.pt | simplifica.madeira.gov.pt



From: [José Rezendes - Asta Atlantida](#)
To: [jre@ccipd.pt](#)
Subject: RE: Parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - CP 137, para votação
Date: 15 de janeiro de 2026 09:50:46
Attachments: [image001.png](#)

Bom dia,

Voto a favor do Parecer sobre a «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - Consulta Pública N.º 137, disponibilizado pelos Senhores Relatores para efeitos de votação, já numerado.

Com os melhores cumprimentos.

José António Tavares Rezendes, em representação da CCIPD

From: [Assis Correia](#)
To:
Cc: [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)
Subject: RE: Parecer relativo à «Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental» - CP 137, para votação
Date: 15 de janeiro de 2026 05:58:47
Attachments: [image003.png](#)
[image004.png](#)
[image005.png](#)
[image006.png](#)
[image007.png](#)

Exmo Senhor Presidente do Conselho Consultivo da ERSE,
Eng.º Mário Paulo

ACIF- Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, na qualidade de representante dos consumidores da Região Autónoma da Madeira, vota favoravelmente o parecer relativo à Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental.

Cordialmente

Assis Correia

Secretário-Geral
Rua dos Aranhas, n.º 26
9000-044 Funchal
Tel.: 291 206800
e-mail: geral@acif-ccim.pt
Site: www.acif-ccim.pt



Exmo. Senhor Presidente do Conselho Consultivo

Eng.º Mário Paulo

PARECER CC ELÉTRICO EXT Nº 1/2026
“Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental”
137.ª Consulta Pública da ERSE

VOTO

Venho pelo presente manifestar o voto favorável da EDA - Electricidade dos Açores, S.A., na qualidade de representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores, na globalidade, ao Parecer do Conselho Consultivo relativo à “Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental”.

Ponta Delgada, 16 de janeiro de 2026

: **Fernando José de Melo Henriques**

Declaração de voto do representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira ao Parecer do Conselho Consultivo da ERSE relativo à **Consulta Pública n.º 137 - “Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental”**

Na qualidade de representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira, voto favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Consultivo relativo **Consulta Pública n.º 137 - “Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental”**.

Funchal, 16 de janeiro de 2026

Armindo Vieira Santos

(Representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira)